

Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.009/2023 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Ribas do Rio Pardo, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte-HPP.

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, médico, portador do RG nº 1***54 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF ***.214.867-**, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, e o **Município de Ribas do Rio Pardo**, CNPJ nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Roberson Luiz Moureira**, brasileiro, portador do RG nº 0***78 SEJUSP MS e CPF/MF nº ***.259.291-**, residente e domiciliado na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.701.982/0001-41, situado à Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.872, Centro, Ribas do Rio Pardo/MS, e o **Hospital Municipal 19 de março**, com sede na Rua Júlio Viana, nº 270, Bairro Santos Dumont, neste ato representado pelo seu **Secretário Municipal de Saúde Sr. Tiago Nossa Friosi**, brasileiro, portador do RG nº 0***98313 SEJUSP/MS e inscrito CPF/MF sob nº ***.328.871-**, residente e domiciliado na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS; doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/004107/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de

Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº

780/SES-MS/2007, Resolução n. 28/SES/MS/2023 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de recurso financeiro estadual do serviço de ortopedia de média complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27.004.107-2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIÇOS DE ORTOPEDIA

- I- Urgência com funcionamento nas 24 horas;
- II- Serviço Ambulatório de ortopedia regulado;
- III- Serviço Hospitalar com leitos e centro cirúrgico disponíveis;
- IV- Assistência a todos os pacientes que, no hospital, tenham sido submetidos a procedimentos de traumatologia-ortopedia, de natureza cirúrgica ou de redução incruenta, garantindo assistência até a alta ou transferência;
- V- Assistência a pacientes com processos infecciosos do sistema músculo-esquelético, garantindo tratamento até a alta ou transferência;

Exames de diagnose e terapia;

- I- Apoio multiprofissional e acompanhamento por meio de procedimentos específicos, visando à melhoria das condições físicas e psicológicas dos pacientes, atuando no preparo pré-operatório ou como complemento terapêutico para restabelecimento da capacidade funcional;
- II- Reabilitação;
- III- Participação nas ações de prevenção e detecção precoce de doenças do sistema músculo esquelético, de maneira articulada com os programas e normas definidos pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Saúde do Estado ou Município, para a atenção em traumatologia e ortopedia;
- IV- Disponibilizar Núcleo Interno de regulação (NIR) com profissional médico nas 24h;
- V- Regulação de Urgência e Emergência via Central Estadual de Regulação;
- VI- Garantir tempo máximo de 20 minutos para resposta às solicitações das Centrais de Regulação;

- VII- Garantir que os casos de urgência ortopédica sejam discutidos previamente com a Central Estadual de Regulação, devendo atualizar a disponibilidade de leitos três vezes ao dia.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) prefixado e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) pós-fixado processada e aprovada pelo SIH-SUS. O FESA repassará mensalmente ao FMS os recursos financeiros estaduais.

Os recursos financeiros do componente Incentivo Estadual de serviço de Ortopedia de Média Complexidade, pós fixado, serão repassados conforme tabela abaixo: (INCLUSO OPME):

Incentivo Estadual	Oferta Mensal	Valor Mensal
Ortopedia	Fixo	R\$ 50.000,00
PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS e dos SUB GRUPOS relacionados abaixo COM 4 VEZES (4 X) À TABELA SIGTAP pós-produção de até 20 cirurgias/mês		
GRUPO E SUB-GRUPO	04.08.05 04.08.06	

- I- A SES financiará mediante incentivo estadual a oferta de no mínimo 20 cirurgias ortopédicas dos grupos acima elencados, CASO O ESTABELECIMENTO DE SAÚDE NÃO REALIZE AO MENOS 20 CIRURGIAS ORTOPÉDICAS/MÊS O INCENTIVO SERÁ SUSPENSO;
- II- As cirurgias ortopédicas serão pagas pós-produção processada e aprovada pelo SIH-SUS, para posterior solicitação por meio da Superintendência de Atenção à Saúde/SAS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2200.6010.0118

Localizador: Hospitais de Pequeno Porte Macro Centro

Natureza da Despesa: 33404101

Nota de Empenho inicial da fonte 0150010021: 2025NE005427

Data: 09/06/2025

Valor: R\$ 300.000,00

Nota de Empenho inicial da fonte 0260080091: 2025NE005094

Data: 04/06/2025

Valor: R\$ 100.000,00

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Vigência de 08 (oito) meses, com início da competência junho até janeiro/2026. Podendo ser prorrogado mediante concordância das partes e qualquer uma das partes pode rescindir o acordo com aviso prévio de 60 dias, formalizado por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande/MS, de junho de 2025.

MAURICIO SIMOES CORREA

Assinado eletronicamente por:
MAURICIO SIMOES CORREA
CPF: ***.214.867-**


powered by Oas Tecnologia S.A

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

(continuação do 6º TA ao TC nº 33.009-2023)

ROBERSON LUIZ
MOUREIRA:2502
5929172

Assinado de forma digital
por ROBERSON LUIZ
MOUREIRA:25025929172
Dados: 2025.06.12
15:52:24 -04'00'

Roberson Luiz Moureira
Prefeito

TIAGO NOSSA
FRIOSI:02032887185

Assinado de forma
digital por TIAGO NOSSA
FRIOSI:02032887185

Tiago Nossa Friosi
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome:

CPF:



Documento assinado digitalmente
MICHELE SCARPIN RAMOS
Data: 12/06/2025 17:21:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MARIA HELENA COSTA VIEIRA
Data: 12/06/2025 17:40:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:

CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JX7L9-3ESHL-Y4KLT-9YSQZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MAURICIO SIMOES CORREA (CPF *****.214.867-****) em 18/06/2025 18:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 172.20.15.222	Geolocalização Lat: -20,452238 Long: -54,556460 Precisão: 20 (metros)
Autenticação Aplicação externa	ECM-PROC-ADM
4fg+rmHSh6tDM+YqeYdh8YUb1t2/6KJW4O/eT/9vSVg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate/JX7L9-3ESHL-Y4KLT-9YSQZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://api.sign.e-ms.ms.gov.br/validate>